

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná e dá outras providências.

TÍTULO I PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Uniflor e, destina-se a organizar os cargos, carreiras, funções, e vencimentos, fundamentado nos princípios de desenvolvimento e avaliação profissional e passa a obedecer a estrutura definida nesta Lei.

Art. 2º A política de pessoal do Poder Executivo do município de Uniflor, será fundamentada na valorização dos servidores, base da dignificação da função, tendo por objetivo os seguintes princípios:

- I – profissionalização, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores;
- II – promoção dos servidores de acordo com o merecimento e aperfeiçoamento profissional;
- III – remuneração compatível com os respectivos níveis de formação e experiência profissional dos servidores.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – cargo público – a posição instituída na organização do funcionalismo do Poder Executivo criado por Lei, em número certo e com denominação própria, necessário ao desempenho das atribuições do serviço público, ao qual corresponde um vencimento;

II – servidor público – a pessoa legalmente investida e ocupante de um dos cargo público constante da presente Lei;

III – quadro de servidores – o conjunto de cargos públicos que integram a estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal de Uniflor;

IV – quadro permanente – quadro composto por cargos de provimento efetivo, reunidos em grupos e escalonados em níveis e classes;

V – quadro em extinção - quadro composto por cargos de provimento efetivo, em extinção;

VI – grupo – conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimentos e afinidade existentes entre eles.

VII – carreira – conjunto de níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

VIII – Classe – divisão da carreira segundo o grau de escolaridade do servidor na tabela de vencimento, relativa ao cargo que ocupa;

IX – Nível – o número indicativo da posição do cargo público na escala básica de vencimento;

X – interstício – Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XI – vencimento Inicial da Carreira - É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, constante no nível de cada referência, nunca inferior a

um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;

XII - vencimento na carreira – É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no nível em que o servidor se encontra dentro de sua referência;

XIII – remuneração - é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;

XIV – enquadramento – é o posicionamento do servidor dentro da estrutura de cargos previstos nesta Lei.

Art. 4º O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Uniflor é de natureza estatutária, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

Art. 5º A investidura nos cargos públicos municipais do Poder Executivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão.

Art. 6º O Planejamento, a coordenação, a orientação e a execução das atividades relacionadas com a administração de pessoal, observado o disposto nesta Lei e na legislação complementar ficam sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Uniflor é constituído dos seguintes cargos:

- I – cargo de carreira e de provimento efetivo;
- II - cargo em extinção;
- III - cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os grupos a que pertencem, a carga horária, o números de vagas, a referência, a classe, o nível, a tabela de vencimentos e as atribuições sumárias para os cargos referidos nos incisos I e II deste artigo, constam nos artigo 16 desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º O cargo efetivo é aquele cujo provimento exige prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

- Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo quanto à natureza e atividade são:
- a) operacional, que integrará o Grupo 1 – G1;
 - b) de nível médio, que integrará o Grupo 2 – G2; e

c) de nível superior, que integrará o Grupo 3 – G3.

§1º Os cargos do Grupo 1 são os de natureza operacional e exigem para provimento a escolaridade de até o primeiro grau completo.

§2º Os cargos do Grupo 2, são os de nível médio e para seu provimento é necessário, no mínimo, a escolaridade em ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau.

§3º Os cargos do Grupo 3, são os de nível superior e para seu provimento é exigível a habilitação profissional em curso legalmente reconhecido e classificado como de graduação em ensino superior.

Art. 10. Os cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Uniflor serão sempre de provimento efetivo.

CAPÍTULO III DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 11 Serão extintos à medida que vagarem os cargos tratados no item IV, do artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a vacância, os titulares dos cargos constantes do item IV, do artigo 16, serão remunerados na forma estabelecida nas Tabelas de Vencimentos do Grupo 2GCEE – Cargos em Extinção, itens XXVII, XXVIII, XXIX e XXX do artigo 20 desta Lei, com todos os benefícios nelas previstos.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12 Os cargos em comissão destinam-se ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento e para seu provimento dependem da confiança pessoal do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Os cargos de provimento em comissão são os constantes da Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 14 A nomeação para cargo de provimento em comissão será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitando-se o estabelecido na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Público do Município de Uniflor.

Art. 15 O ocupante do cargo de provimento em comissão, enquanto estiver lotado no cargo tem as seguintes restrições:

- I – não poderá adquirir estabilidade;
- II – não terá direito a licenças para:
 - a) tratar de interesses particulares;
 - b) tratar de atividades políticas ou classista;
 - c) acompanhar o cônjuge servidor.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE E EM EXTINÇÃO

Art. 16 A Estrutura dos cargos da parte permanente do Grupo 1 – G1, do Grupo Operacional, do Grupo 2 – G2, de nível médio e do Grupo 3 – G3, de nível superior e do Grupo 2GCEE em extinção, é a seguinte:



I
ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO 1 – PARTE PERMANENTE

GRUPO 1	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
De natureza operacional e exige para provimento a escolaridade de até o primeiro grau completo	Auxiliar de Serviços Gerais	C1 a C33	G1/1	1.227,66	50	40 horas semanais
	Coveiro	C1 a C33	G1/1	1.227,66	02	40 horas semanais
	Cozinheira	C1 a C33	G1/1	1.227,66	06	40 horas semanais
	Eletricista	C1 a C33	G1/6	1.562,80	02	40 horas semanais
	Fiscal de Obras	C1 a C33	G1/1	1.227,66	01	40 horas semanais
	Gari	C1 a C33	G1/1	1.227,66	11	40 horas semanais
	Jardineiro	C1 a C33	G1/1	1.227,66	02	40 horas semanais
	Motorista	C1 a C33	G1/2	1.327,20	17	40 horas semanais
	Operador de Máquinas	C1 a C33	G1/4	1.493,10	06	40 horas semanais
	Pedreiro	C1 a C33	G1/5	1.546,06	05	40 horas semanais
	Tratorista	C1 a C33	G1/3	1.478,53	02	40 horas semanais
	Vigia	C1 a C33	G1/1	1.227,66	10	40 horas semanais
	Zeladora	C1 a C33	G1/1	1.227,66	03	40 horas semanais

II
ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO 2 – PARTE PERMANENTE

GRUPO 2	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
De nível médio e para seu provimento é necessário, no mínimo, a escolaridade em ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau.	Agente Comunitário de Saúde	C1 a C33	G2/5	1.714,30	12	40 horas semanais
	Agente de Apoio Educacional	C1 a C33	G2/2	1.315,43	10	30 horas semanais
	Agente de Vig. em Saúde e Endemias	C1 a C33	G2/5	1.714,30	04	40 horas semanais
	Auxiliar Administrativo	C1 a C33	G2/4	1.592,82	08	40 horas semanais
	Fiscal de Tributos	C1 a C33	G2/6	1.960,16	01	40 horas semanais
	Instrutor de Esportes	C1 a C33	G2/3	1.569,25	01	30 horas semanais
	Auxiliar de Saúde Bucal	C1 a C33	G2/1	1.227,66	01	40 horas semanais





III
ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO 3 – PARTE PERMANENTE

GRUPO 3	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
De nível superior e para seu provimento é exigível a habilitação profissional em curso legalmente reconhecido e classificado como de graduação em ensino superior	Advogado	C1 a C33	G3/11	6.351,95	01	20 horas semanais
	Assistente Administrativo	C1 a C33	G3/2	2.210,13	05	40 horas semanais
	Assistente Social	C1 a C33	G3/7	4.130,37	02	30 horas semanais
	Contador	C1 a C33	G3/4	3.721,55	02	20 horas semanais
	Contralador Interno	C1 a C33	G3/8	5.459,07	01	40 horas semanais
	Dentista	C1 a C33	G3/9	5.623,85	01	40 horas semanais
	Enfermeiro	C1 a C33	G3/6	4.053,06	03	40 horas semanais
	Engenheiro Civil	C1 a C33	G3/10	5.708,44	01	20 horas semanais
	Farmacêutico	C1 a C33	G3/1	1.592,80	03	20 horas semanais
	Fisioterapeuta	C1 a C33	G3/1	1.592,80	01	20 horas semanais
	Fonoaudiólogo	C1 a C33	G3/1	1.592,80	01	20 horas semanais
	Médico	C1 a C33	G3/12	8.975,27	03	20 horas semanais
	Nutricionista	C1 a C33	G3/1	1.592,80	01	20 horas semanais
	Psicólogo/20	C1 a C33	G3/3	2.642,45	02	20 horas semanais
Psicólogo/40	C1 a C33	G3/5	3.880,79	01	40 horas semanais	
Veterinário	C1 a C33	G3/1	1.592,80	01	20 horas semanais	
Tecnólogo em Informática	C1 a C33	G3/13	3.549,28	02	40 horas semanais	

IV
ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO G2CEE – EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA





Juntos por uma cidade Melhor

GRUPO 2 CARGOS EM EXTINTÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL				
Cargos de Nível Médio	40 horas semanais	10	1.227,66	G2CEE/1	C1 a C33	Auxiliar de Enfermagem	
	40 horas semanais	02	1.875,39	G2CEE/4	C1 a C33	Auxiliar de Departamento	
	40 horas semanais	04	1.227,66	G2CEE/1	C1 a C33	Atendente de Creche	
	40 horas semanais	01	1.273,19	G2CEE/2	C1 a C33	Auxiliar de Saneamento	
	40 horas semanais	01	1.352,19	G2CEE/3	C1 a C33	Datilógrafo	
	40 horas semanais	01	1.227,66	G2CEE/1	C1 a C33	Repcionista	
	30 horas semanais	02	1.227,66	G2CEE/1	C1 a C33	Telefonista	



(Handwritten mark)

CAPÍTULO VI DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 17 Consideram-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado.

§1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§2º As faltas ao serviço não justificadas, ou não comprovadas serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Uniflor.

Art. 18 Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargo, classes, níveis e por referências de vencimento especificado nas tabelas de vencimentos constantes no artigo nº 17 dos cargos da parte permanente e da tabela de vencimentos dos cargos em extinção.

Art. 19 As tabelas de vencimentos são compostas da seguinte forma:

1. TABELA DO GRUPO 1 – G1 – PARTE PERMANENTE

- composta por 33 (trinta e três) níveis: de C1 a C33 e 6 (seis) referências: G1/1, G1/2, G1/3, G1/4, G1/5 e G1/6;
- as Classes serão compostas por 03 (três) classes: 1, 2 e 3, com a seguinte elevação entre uma classe e outra: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a classe 2 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a classe 3.
- cada nível escalonado em 33 (trinta e três) níveis de vencimentos, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada nível.

2. TABELA DO GRUPO 2 – G2 – PARTE PERMANENTE

- composta por 33 (trinta e três) níveis: de C1 a C33 e 6 (seis) referências: G2/1, G2/2, G2/3, G2/4, G2/5, G2/6.
- as Classes serão compostas por 03 (três) classes: 1; 2 e 3, com a seguinte elevação entre uma classe e outra: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a classe 2 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a Classe 3.
- cada nível escalonado em 33 (trinta e três) níveis de vencimentos, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada nível.

3. TABELA DO GRUPO 3 – G3 – PARTE PERMANENTE

- composta por 33 (trinta e três) níveis: de C1 a C33 e 13 (treze) referências: G3/1, G3/2, G3/3, G3/4, G3/5, G3/6, G3/7, G3/8, G3/9, G3/10, G3/11, G3/12 e G3/13.
- as Classes serão compostas por 03 (três) classes: 1; 2 e 3, com a seguinte elevação entre uma classe e outra: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a classe 2 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para o Classe 3.
- cada nível escalonado em 33 (trinta e três) níveis de vencimentos, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada nível.

4. TABELA DO GRUPO 2GCCE – CARGOS EM EXTINÇÃO



- a) composta por 33 (trinta e três) níveis: de C1 a C33 e 4 (quatro) referências: G2CEE/1, G2CEE/2, G2CEE /3 e G2CEE/4;
- b) as Classes serão compostas por 03 (três) classes: 1; 2 e 3, com a seguinte elevação entre uma classe e outra: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para a classe 2 e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para o Classe 3.
- c) cada nível escalonado em 33 (trinta e três) níveis de vencimentos, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada nível.

§1º Os níveis, inerentes aos Grupos, diferenciam os vencimentos iniciais à carreira de cada cargo de provimento efetivo dentro do respectivo Grupo.

§2º As classes referem-se à habilitação do titular de cada um dos cargos de provimento efetivo.

Art. 20 A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente e em Extinção, definidos no artigo 16 desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 21 O Poder Executivo publicará anualmente os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos da Administração Municipal, conforme dispõem o §6º, do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS TABELAS DE VENCIMENTOS

Art. 22 As tabelas de Vencimentos, com progressão horizontal e vertical para os cargos dos Grupos 1, 2, 3 da parte permanente e dos cargos do Grupo 2GCEE da parte em extinção, são as seguintes:



I
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 1
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/1

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, COVEIRO, COZINHEIRA, FISCAL DE OBRAS, GARI, JARDINEIRO, VIGIA e ZELADORA

NÍVEIS	S/1	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	1.227,80	1.258,50	1.289,96
C2	4 anos	1.240,08	1.271,08	1.302,86
C3	5 anos	1.252,48	1.283,79	1.315,89
C4	6 anos	1.265,00	1.296,63	1.329,04
C5	7 anos	1.277,65	1.309,59	1.342,33
C6	8 anos	1.290,43	1.322,69	1.355,76
C7	9 anos	1.303,33	1.335,92	1.369,32
C8	10 anos	1.316,37	1.349,28	1.383,01
C9	11 anos	1.329,53	1.362,77	1.396,84
C10	12 anos	1.342,83	1.376,40	1.410,81
C11	13 anos	1.356,26	1.390,16	1.424,92
C12	14 anos	1.369,82	1.404,06	1.439,16
C13	15 anos	1.383,52	1.418,10	1.453,56
C14	16 anos	1.397,35	1.432,28	1.468,09
C15	17 anos	1.411,32	1.446,61	1.482,77
C16	18 anos	1.425,44	1.461,07	1.497,60
C17	19 anos	1.439,69	1.475,68	1.512,58
C18	20 anos	1.454,09	1.490,44	1.527,70
C19	21 anos	1.468,63	1.505,35	1.542,98
C20	22 anos	1.483,32	1.520,40	1.558,41
C21	23 anos	1.498,15	1.535,60	1.573,99
C22	24 anos	1.513,13	1.550,96	1.589,73
C23	25 anos	1.528,26	1.566,47	1.605,63
C24	26 anos	1.543,54	1.582,13	1.621,69
C25	27 anos	1.558,98	1.597,95	1.637,90
C26	28 anos	1.574,57	1.613,93	1.654,28
C27	29 anos	1.590,32	1.630,07	1.670,83
C28	30 anos	1.606,22	1.646,37	1.687,53
C29	31 anos	1.622,28	1.662,84	1.704,41
C30	32 anos	1.638,50	1.679,47	1.721,45
C31	33 anos	1.654,89	1.696,26	1.738,67
C32	34 anos	1.671,44	1.713,22	1.756,05
C33	35 anos	1.688,15	1.730,36	1.773,61



II
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 1
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/2

CARGO: MOTORISTA

NÍVEIS	S/L	Até 3 anos	1	2	3
C1	3 anos	1.327,20	1.360,38	1.394,39	1.408,33
C2	4 anos	1.340,47	1.373,98	1.407,92	1.422,42
C3	5 anos	1.353,88	1.387,72	1.422,42	1.436,64
C4	6 anos	1.367,42	1.401,60	1.436,64	1.451,01
C5	7 anos	1.381,09	1.415,62	1.451,01	1.465,52
C6	8 anos	1.394,90	1.429,77	1.465,52	1.480,17
C7	9 anos	1.408,85	1.444,07	1.480,17	1.494,97
C8	10 anos	1.422,94	1.458,51	1.494,97	1.509,92
C9	11 anos	1.437,17	1.473,10	1.509,92	1.525,02
C10	12 anos	1.451,54	1.487,83	1.525,02	1.540,27
C11	13 anos	1.466,05	1.502,71	1.540,27	1.555,68
C12	14 anos	1.480,72	1.517,73	1.555,68	1.571,23
C13	15 anos	1.495,52	1.532,91	1.571,23	1.586,95
C14	16 anos	1.510,48	1.548,24	1.586,95	1.602,81
C15	17 anos	1.525,58	1.563,72	1.602,81	1.618,84
C16	18 anos	1.540,84	1.579,36	1.618,84	1.635,03
C17	19 anos	1.556,25	1.595,15	1.635,03	1.651,38
C18	20 anos	1.571,81	1.611,10	1.651,38	1.667,90
C19	21 anos	1.587,53	1.627,22	1.667,90	1.684,57
C20	22 anos	1.603,40	1.643,49	1.684,57	1.701,42
C21	23 anos	1.619,44	1.659,92	1.701,42	1.718,43
C22	24 anos	1.635,63	1.676,52	1.718,43	1.735,62
C23	25 anos	1.651,99	1.693,29	1.735,62	1.752,97
C24	26 anos	1.668,51	1.710,22	1.752,97	1.770,50
C25	27 anos	1.685,19	1.727,32	1.770,50	1.788,21
C26	28 anos	1.702,04	1.744,59	1.788,21	1.806,09
C27	29 anos	1.719,06	1.762,04	1.806,09	1.824,15
C28	30 anos	1.736,25	1.779,66	1.824,15	1.842,39
C29	31 anos	1.753,62	1.797,46	1.842,39	1.860,82
C30	32 anos	1.771,15	1.815,43	1.860,82	1.879,43
C31	33 anos	1.788,87	1.833,59	1.879,43	1.898,22
C32	34 anos	1.806,75	1.851,92	1.898,22	1.917,20
C33	35 anos	1.824,82	1.870,44	1.917,20	

V/S - TEMPO DE SERVIÇO

Handwritten signature



III
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 1
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/3

NÍVEIS	S/L	Até 3 anos	CARGO: TRATORISTA		
			C1	C2	C3
3	1	1.553,38	1.515,49	1.478,53	1.530,65
3	2	1.568,91	1.530,65	1.493,32	1.545,95
3	3	1.584,60	1.545,95	1.508,25	1.561,41
3	4	1.600,45	1.561,41	1.523,33	1.577,03
3	5	1.616,45	1.577,03	1.538,56	1.592,80
3	6	1.632,62	1.592,80	1.553,95	1.608,73
3	7	1.648,94	1.608,73	1.569,49	1.624,81
3	8	1.665,43	1.624,81	1.585,18	1.641,06
3	9	1.682,09	1.641,06	1.601,04	1.657,47
3	10	1.698,91	1.657,47	1.617,05	1.674,05
3	11	1.715,90	1.674,05	1.633,22	1.690,79
3	12	1.733,06	1.690,79	1.649,55	1.707,70
3	13	1.750,39	1.707,70	1.666,04	1.724,77
3	14	1.767,89	1.724,77	1.682,71	1.742,02
3	15	1.785,57	1.742,02	1.699,53	1.759,44
3	16	1.803,43	1.759,44	1.716,53	1.777,04
3	17	1.821,46	1.777,04	1.733,69	1.794,81
3	18	1.839,68	1.794,81	1.751,03	1.812,75
3	19	1.858,07	1.812,75	1.768,54	1.830,88
3	20	1.876,65	1.830,88	1.786,23	1.849,19
3	21	1.895,42	1.849,19	1.804,09	1.867,68
3	22	1.914,37	1.867,68	1.822,13	1.886,36
3	23	1.933,52	1.886,36	1.840,35	1.905,22
3	24	1.952,85	1.905,22	1.858,75	1.924,27
3	25	1.972,38	1.924,27	1.877,34	1.943,52
3	26	1.992,10	1.943,52	1.896,11	1.962,95
3	27	2.012,03	1.962,95	1.915,08	1.982,58
3	28	2.032,15	1.982,58	1.934,23	2.002,41
3	29	2.052,47	2.002,41	1.953,57	2.022,43
3	30	2.072,99	2.022,43	1.973,10	2.042,66
3	31	2.093,72	2.042,66	1.992,84	2.063,08
3	32	2.114,66	2.063,08	2.012,76	2.083,71
3	33	2.135,81	2.083,71	2.032,89	

TEMPO DE SERVIÇO



IV
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 1
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEIS	S/L	TEMPO DE SERVIÇO		
		C1	C2	C3
3		1.568,69	1.530,43	1.493,10
2		1.584,38	1.545,73	1.508,03
1		1.600,22	1.561,19	1.523,11
		1.616,22	1.576,80	1.538,34
		1.632,38	1.592,57	1.553,73
		1.648,71	1.608,49	1.569,26
		1.665,19	1.624,58	1.584,96
		1.681,85	1.640,83	1.600,81
		1.698,66	1.657,23	1.616,81
		1.715,65	1.673,81	1.632,98
		1.732,81	1.690,54	1.649,31
		1.750,14	1.707,45	1.665,80
		1.767,64	1.724,52	1.682,46
		1.785,31	1.741,77	1.699,29
		1.803,17	1.759,19	1.716,28
		1.821,20	1.776,78	1.733,44
		1.839,41	1.794,55	1.750,78
		1.857,80	1.812,49	1.768,28
		1.876,38	1.830,62	1.785,97
		1.895,15	1.848,92	1.803,83
		1.914,10	1.867,41	1.821,87
		1.933,24	1.886,09	1.840,08
		1.952,57	1.904,95	1.858,49
		1.972,10	1.924,00	1.877,07
		1.991,82	1.943,24	1.895,84
		2.011,74	1.962,67	1.914,80
		2.031,85	1.982,30	1.933,95
		2.052,17	2.002,12	1.953,29
		2.072,69	2.022,14	1.972,82
		2.093,42	2.042,36	1.992,55
		2.114,35	2.062,79	2.012,47
		2.135,50	2.083,41	2.032,60
		2.156,85	2.104,25	2.052,92



V
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 1
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/5

CARGO: PEDREIRO

NÍVEIS	S/L	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	1.546,06	1.584,71	1.624,33
C2	4 anos	1.561,52	1.600,56	1.640,57
C3	5 anos	1.577,14	1.616,56	1.656,98
C4	6 anos	1.592,91	1.632,73	1.673,55
C5	7 anos	1.608,84	1.649,06	1.690,28
C6	8 anos	1.624,92	1.665,55	1.707,19
C7	9 anos	1.641,17	1.682,20	1.724,26
C8	10 anos	1.657,59	1.699,03	1.741,50
C9	11 anos	1.674,16	1.716,02	1.758,92
C10	12 anos	1.690,90	1.733,18	1.776,51
C11	13 anos	1.707,81	1.750,51	1.794,27
C12	14 anos	1.724,89	1.768,01	1.812,21
C13	15 anos	1.742,14	1.785,69	1.830,33
C14	16 anos	1.759,56	1.803,55	1.848,64
C15	17 anos	1.777,16	1.821,59	1.867,12
C16	18 anos	1.794,93	1.839,80	1.885,80
C17	19 anos	1.812,88	1.858,20	1.904,65
C18	20 anos	1.831,01	1.876,78	1.923,70
C19	21 anos	1.849,32	1.895,55	1.942,94
C20	22 anos	1.867,81	1.914,50	1.962,37
C21	23 anos	1.886,49	1.933,65	1.981,99
C22	24 anos	1.905,35	1.952,99	2.001,81
C23	25 anos	1.924,41	1.972,52	2.021,83
C24	26 anos	1.943,65	1.992,24	2.042,05
C25	27 anos	1.963,09	2.012,16	2.062,47
C26	28 anos	1.982,72	2.032,28	2.083,09
C27	29 anos	2.002,54	2.052,61	2.103,92
C28	30 anos	2.022,57	2.073,13	2.124,96
C29	31 anos	2.042,80	2.093,86	2.146,21
C30	32 anos	2.063,22	2.114,80	2.167,67
C31	33 anos	2.083,86	2.135,95	2.189,35
C32	34 anos	2.104,69	2.157,31	2.211,24
C33	35 anos	2.125,74	2.178,88	2.233,36



VI
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO I
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G1/6

CARGO: ELETRICISTA

NÍVEIS	S/L	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	1.601,87	1.562,80	1.641,92
C2	4 anos	1.617,89	1.578,43	1.658,34
C3	5 anos	1.634,07	1.594,21	1.674,92
C4	6 anos	1.650,41	1.610,15	1.691,67
C5	7 anos	1.666,91	1.626,26	1.708,59
C6	8 anos	1.683,58	1.642,52	1.725,67
C7	9 anos	1.700,42	1.658,94	1.742,93
C8	10 anos	1.717,42	1.675,53	1.760,36
C9	11 anos	1.734,60	1.692,29	1.777,96
C10	12 anos	1.751,94	1.709,21	1.795,74
C11	13 anos	1.769,46	1.726,30	1.813,70
C12	14 anos	1.787,16	1.743,57	1.831,83
C13	15 anos	1.805,03	1.761,00	1.850,15
C14	16 anos	1.823,08	1.778,61	1.868,65
C15	17 anos	1.841,31	1.796,40	1.887,34
C16	18 anos	1.859,72	1.814,36	1.906,21
C17	19 anos	1.878,32	1.832,51	1.925,28
C18	20 anos	1.897,10	1.850,83	1.944,53
C19	21 anos	1.916,07	1.869,34	1.963,97
C20	22 anos	1.935,23	1.888,03	1.983,61
C21	23 anos	1.954,59	1.906,91	2.003,45
C22	24 anos	1.974,13	1.925,98	2.023,48
C23	25 anos	1.993,87	1.945,24	2.043,72
C24	26 anos	2.013,81	1.964,69	2.064,16
C25	27 anos	2.033,95	1.984,34	2.084,80
C26	28 anos	2.054,29	2.004,18	2.105,65
C27	29 anos	2.074,83	2.024,23	2.126,70
C28	30 anos	2.095,58	2.044,47	2.147,97
C29	31 anos	2.116,54	2.064,91	2.169,45
C30	32 anos	2.137,70	2.085,56	2.191,14
C31	33 anos	2.159,08	2.106,42	2.213,06
C32	34 anos	2.180,67	2.127,48	2.235,19
C33	35 anos	2.202,48	2.148,76	2.257,54



VII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G2/I

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NIVEIS	T/S	1	2	3
C1	Até 3 anos	1.227,66	1.258,35	1.289,81
C2	4 anos	1.239,94	1.270,94	1.302,71
C3	5 anos	1.252,34	1.283,64	1.315,74
C4	6 anos	1.264,86	1.296,48	1.328,89
C5	7 anos	1.277,51	1.309,45	1.342,18
C6	8 anos	1.290,28	1.322,54	1.355,60
C7	9 anos	1.303,19	1.335,77	1.369,16
C8	10 anos	1.316,22	1.349,12	1.382,85
C9	11 anos	1.329,38	1.362,61	1.396,68
C10	12 anos	1.342,67	1.376,24	1.410,65
C11	13 anos	1.356,10	1.390,00	1.424,75
C12	14 anos	1.369,66	1.403,90	1.439,00
C13	15 anos	1.383,36	1.417,94	1.453,39
C14	16 anos	1.397,19	1.432,12	1.467,92
C15	17 anos	1.411,16	1.446,44	1.482,60
C16	18 anos	1.425,28	1.460,91	1.497,43
C17	19 anos	1.439,53	1.475,52	1.512,40
C18	20 anos	1.453,92	1.490,27	1.527,53
C19	21 anos	1.468,46	1.505,17	1.542,80
C20	22 anos	1.483,15	1.520,23	1.558,23
C21	23 anos	1.497,98	1.535,43	1.573,81
C22	24 anos	1.512,96	1.550,78	1.589,55
C23	25 anos	1.528,09	1.566,29	1.605,45
C24	26 anos	1.543,37	1.581,95	1.621,50
C25	27 anos	1.558,80	1.597,77	1.637,72
C26	28 anos	1.574,39	1.613,75	1.654,09
C27	29 anos	1.590,13	1.629,89	1.670,63
C28	30 anos	1.606,04	1.646,19	1.687,34
C29	31 anos	1.622,10	1.662,65	1.704,21
C30	32 anos	1.638,32	1.679,27	1.721,26
C31	33 anos	1.654,70	1.696,07	1.738,47
C32	34 anos	1.671,25	1.713,03	1.755,85
C33	35 anos	1.687,96	1.730,16	1.773,41

TEMPO DE SERVIÇO



VIII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA C2/2

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NIVEIS	T/S	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos			
3	1	1.382,02	1.348,32	1.315,43	1.282,53	1.250,06	1.217,99	1.186,36	1.155,18	1.124,42	1.094,11	1.064,26	1.034,87	1.005,89	977,32	948,66	920,00	892,34	864,68	837,02	810,36	783,70	757,04	730,38	703,72	677,06	650,40	623,74	597,08	570,42	543,76	517,10	490,44	463,78	437,12		
2	1	1.395,84	1.361,80	1.328,58	1.296,29	1.264,00	1.232,71	1.201,42	1.170,13	1.139,84	1.109,55	1.079,26	1.048,97	1.018,68	988,39	958,10	927,81	897,52	867,23	836,94	806,65	776,36	746,07	715,78	685,49	655,20	624,91	594,62	564,33	534,04	503,75	473,46	443,17	412,88	382,59	352,30	
1	1	1.409,80	1.375,42	1.341,87	1.308,29	1.274,71	1.241,13	1.207,55	1.173,97	1.140,39	1.106,81	1.073,23	1.039,65	1.006,07	972,49	938,91	905,33	871,75	838,17	804,59	771,01	737,43	703,85	670,27	636,69	603,11	569,53	535,95	502,37	468,79	435,21	401,63	368,05	334,47	300,89	267,31	233,73

7/75 - TEMPO DE SERVIÇO



IX
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G2/3

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

NÍVEIS	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	C17	C18	C19	C20	C21	C22	C23	C24	C25	C26	C27	C28	C29	C30	C31	C32	C33	TEMPO DE SERVIÇO		
																																		3	2	1
	1.648,69	1.665,18	1.681,83	1.698,65	1.715,64	1.732,79	1.750,12	1.767,62	1.785,30	1.803,15	1.821,18	1.839,39	1.857,79	1.876,37	1.895,13	1.914,08	1.933,22	1.952,55	1.972,08	1.991,80	2.011,72	2.031,84	2.052,15	2.072,68	2.093,40	2.114,34	2.135,48	2.156,84	2.178,40	2.200,19	2.222,19	2.244,41	2.266,86	3	2	1
	1.608,48	1.624,57	1.640,81	1.657,22	1.673,79	1.690,53	1.707,44	1.724,51	1.741,75	1.759,17	1.776,76	1.794,53	1.812,48	1.830,60	1.848,91	1.867,40	1.886,07	1.904,93	1.923,98	1.943,22	1.962,65	1.982,28	2.002,10	2.022,12	2.042,34	2.062,77	2.083,40	2.104,23	2.125,27	2.146,52	2.167,99	2.189,67	2.211,57	2	1	
	1.569,25	1.584,94	1.600,79	1.616,80	1.632,97	1.649,30	1.665,79	1.682,45	1.699,27	1.716,27	1.733,43	1.750,76	1.768,27	1.785,95	1.821,85	1.840,07	1.858,47	1.877,05	1.895,82	1.914,78	1.933,93	1.953,27	1.972,80	1.992,53	2.012,46	2.032,58	2.052,91	2.073,44	2.094,17	2.115,11	2.136,26	2.157,63	1			



X
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G2/4

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NIVEIS	S/L	1	2	3
C1	Até 3 anos	1.569,25	1.608,48	1.648,69
C2	4 anos	1.584,94	1.624,57	1.665,18
C3	5 anos	1.600,79	1.640,81	1.681,83
C4	6 anos	1.616,80	1.657,22	1.698,65
C5	7 anos	1.632,97	1.673,79	1.715,64
C6	8 anos	1.649,30	1.690,53	1.732,79
C7	9 anos	1.665,79	1.707,44	1.750,12
C8	10 anos	1.682,45	1.724,51	1.767,62
C9	11 anos	1.699,27	1.741,75	1.785,30
C10	12 anos	1.716,27	1.759,17	1.803,15
C11	13 anos	1.733,43	1.776,76	1.821,18
C12	14 anos	1.750,76	1.794,53	1.839,39
C13	15 anos	1.768,27	1.812,48	1.857,79
C14	16 anos	1.785,95	1.830,60	1.876,37
C15	17 anos	1.803,81	1.848,91	1.895,13
C16	18 anos	1.821,85	1.867,40	1.914,08
C17	19 anos	1.840,07	1.886,07	1.933,22
C18	20 anos	1.858,47	1.904,93	1.952,55
C19	21 anos	1.877,05	1.923,98	1.972,08
C20	22 anos	1.895,82	1.943,22	1.991,80
C21	23 anos	1.914,78	1.962,65	2.011,72
C22	24 anos	1.933,93	1.982,28	2.031,84
C23	25 anos	1.953,27	2.002,10	2.052,15
C24	26 anos	1.972,80	2.022,12	2.072,68
C25	27 anos	1.992,53	2.042,34	2.093,40
C26	28 anos	2.012,46	2.062,77	2.114,34
C27	29 anos	2.032,58	2.083,40	2.135,48
C28	30 anos	2.052,91	2.104,23	2.156,84
C29	31 anos	2.073,44	2.125,27	2.178,40
C30	32 anos	2.094,17	2.146,52	2.200,19
C31	33 anos	2.115,11	2.167,99	2.222,19
C32	34 anos	2.136,26	2.189,67	2.244,41
C33	35 anos	2.157,63	2.211,57	2.266,86

178 - TEMPO DE SERVIÇO



XI
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA C2/5

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS

NÍVEIS	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12	C13	C14	C15	C16	C17	C18	C19	C20	C21	C22	C23	C24	C25	C26	C27	C28	C29	C30	C31	C32	C33	CLASSE			
																																		1	2	3	
	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos						
	1.714,30	1.774,73	1.792,48	1.810,40	1.828,51	1.846,79	1.865,26	1.883,91	1.902,75	1.921,78	1.941,00	1.960,41	1.980,01	1.999,81	2.019,81	2.040,01	2.060,41	2.081,01	2.101,82	2.122,84	2.144,07	2.165,51	2.187,16	2.209,03	2.231,12	2.253,43	2.275,97	2.298,73	2.321,72	2.344,93	2.368,38	2.392,07	2.415,99	2.439,99	2.463,99	2.487,99	2.511,99

TEMPO DE SERVIÇO



XII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA C2/6

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEIS	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos
3	2.059,39	2.079,99	2.100,79	2.121,79	2.143,01	2.164,44	2.186,09	2.207,95	2.230,03	2.252,33	2.274,85	2.297,60	2.320,58	2.343,78	2.367,22	2.390,89	2.414,80	2.438,95	2.463,34	2.487,97	2.512,85	2.537,98	2.563,36	2.588,99	2.614,88	2.641,03	2.667,44	2.694,12	2.721,06	2.748,27	2.775,75	2.803,51	2.831,54
2	1.960,16	1.979,76	1.999,56	2.019,55	2.039,75	2.060,15	2.080,75	2.101,56	2.122,57	2.143,80	2.165,24	2.186,89	2.208,76	2.230,84	2.253,15	2.275,68	2.298,44	2.321,43	2.344,64	2.368,09	2.391,77	2.415,69	2.439,84	2.464,24	2.488,88	2.513,77	2.538,91	2.564,30	2.589,94	2.615,84	2.642,00	2.668,42	2.695,10
1	1.960,16	1.979,76	1.999,56	2.019,55	2.039,75	2.060,15	2.080,75	2.101,56	2.122,57	2.143,80	2.165,24	2.186,89	2.208,76	2.230,84	2.253,15	2.275,68	2.298,44	2.321,43	2.344,64	2.368,09	2.391,77	2.415,69	2.439,84	2.464,24	2.488,88	2.513,77	2.538,91	2.564,30	2.589,94	2.615,84	2.642,00	2.668,42	2.695,10

T/S - TEMPO DE SERVIÇO



XIV
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/1

CARGOS: FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E VETERINÁRIO

NÍVEIS	S/L	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos
3	2	1.673,44	1.690,17	1.707,07	1.724,14	1.741,38	1.758,80	1.776,39	1.794,15	1.812,09	1.830,21	1.848,51	1.867,00	1.885,67	1.904,53	1.923,57	1.942,81	1.962,23	1.981,86	2.001,68	2.021,69	2.041,91	2.062,33	2.082,95	2.103,78	2.124,82	2.146,07	2.167,53	2.189,20	2.211,10	2.233,21	2.255,54	2.278,09	2.300,87
2	1	1.592,80	1.608,73	1.624,82	1.641,06	1.657,47	1.674,05	1.690,79	1.707,70	1.724,77	1.742,02	1.759,44	1.777,04	1.794,81	1.812,75	1.830,88	1.849,19	1.867,68	1.886,36	1.905,22	1.924,28	1.943,52	1.962,95	1.982,58	2.002,41	2.022,43	2.042,66	2.063,08	2.083,72	2.104,55	2.125,60	2.146,85	2.168,32	2.190,01
1	1	1.522,80	1.538,73	1.554,82	1.571,06	1.587,47	1.604,05	1.620,79	1.637,70	1.654,77	1.672,02	1.689,44	1.707,04	1.724,81	1.742,75	1.760,88	1.779,19	1.797,68	1.816,36	1.835,22	1.854,28	1.873,52	1.892,95	1.912,58	1.932,41	1.952,43	1.972,66	1.993,08	2.013,72	2.034,55	2.055,60	2.076,85	2.098,32	2.120,01

T/S - TEMPO DE SERVIÇO



XV
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/2

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	2.210,13	2.265,38	2.322,02
C2	4 anos	2.232,23	2.288,04	2.345,24
C3	5 anos	2.254,55	2.310,92	2.368,69
C4	6 anos	2.277,10	2.334,03	2.392,38
C5	7 anos	2.299,87	2.357,37	2.416,30
C6	8 anos	2.322,87	2.380,94	2.440,46
C7	9 anos	2.346,10	2.404,75	2.464,87
C8	10 anos	2.369,56	2.428,80	2.489,52
C9	11 anos	2.393,25	2.453,09	2.514,41
C10	12 anos	2.417,19	2.477,62	2.539,56
C11	13 anos	2.441,36	2.502,39	2.564,95
C12	14 anos	2.465,77	2.527,42	2.590,60
C13	15 anos	2.490,43	2.552,69	2.616,51
C14	16 anos	2.515,33	2.578,22	2.642,67
C15	17 anos	2.540,49	2.604,00	2.669,10
C16	18 anos	2.565,89	2.630,04	2.695,79
C17	19 anos	2.591,55	2.656,34	2.722,75
C18	20 anos	2.617,47	2.682,90	2.749,98
C19	21 anos	2.643,64	2.709,73	2.777,48
C20	22 anos	2.670,08	2.736,83	2.805,25
C21	23 anos	2.696,78	2.764,20	2.833,30
C22	24 anos	2.723,75	2.791,84	2.861,64
C23	25 anos	2.750,98	2.819,76	2.890,25
C24	26 anos	2.778,49	2.847,96	2.919,15
C25	27 anos	2.806,28	2.876,44	2.948,35
C26	28 anos	2.834,34	2.905,20	2.977,83
C27	29 anos	2.862,68	2.934,25	3.007,61
C28	30 anos	2.891,31	2.963,59	3.037,68
C29	31 anos	2.920,22	2.993,23	3.068,06
C30	32 anos	2.949,43	3.023,16	3.098,74
C31	33 anos	2.978,92	3.053,39	3.129,73
C32	34 anos	3.008,71	3.083,93	3.161,03
C33	35 anos	3.038,80	3.114,77	3.192,64



XVI
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/3

CARGO: PSICÓLOGO/20 HORAS

NÍVEIS	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos	
3	2.776,22	2.708,51	2.642,45	2.576,39	2.510,33	2.444,27	2.378,21	2.312,15	2.246,09	2.180,03	2.113,97	2.047,91	1.981,85	1.915,79	1.849,73	1.783,67	1.717,61	1.651,55	1.585,49	1.519,43	1.453,37	1.387,31	1.321,25	1.255,19	1.189,13	1.123,07	1.057,01	990,95	924,89	858,83	792,77	726,71	660,65	
2	2.803,99	2.735,60	2.668,87	2.602,14	2.535,41	2.468,68	2.401,95	2.335,22	2.268,49	2.201,76	2.135,03	2.068,30	2.001,57	1.934,84	1.868,11	1.801,38	1.734,65	1.667,92	1.601,19	1.534,46	1.467,73	1.400,99	1.334,26	1.267,53	1.200,80	1.134,07	1.067,34	1.000,61	933,88	867,15	800,42	733,69	666,96	
1	2.832,03	2.762,95	2.695,56	2.628,17	2.560,78	2.493,39	2.425,99	2.358,60	2.291,21	2.223,82	2.156,43	2.089,04	2.021,65	1.954,26	1.886,87	1.819,48	1.752,09	1.684,70	1.617,31	1.549,92	1.482,53	1.415,14	1.347,75	1.280,36	1.212,97	1.145,58	1.078,19	1.010,80	943,41	875,99	808,58	741,17	673,76	606,35

T/S - TEMPO DE SERVIÇO



XVII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA C3/4

CARGO: CONTADOR

NIVEIS	S/	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	3.721,55	3.814,59	3.909,95
C2	4 anos	3.758,77	3.852,73	3.949,05
C3	5 anos	3.796,35	3.891,26	3.988,54
C4	6 anos	3.834,32	3.930,17	4.028,43
C5	7 anos	3.872,66	3.969,48	4.068,71
C6	8 anos	3.911,39	4.009,17	4.109,40
C7	9 anos	3.950,50	4.049,26	4.150,49
C8	10 anos	3.990,01	4.089,76	4.192,00
C9	11 anos	4.029,91	4.130,65	4.233,92
C10	12 anos	4.070,20	4.171,96	4.276,26
C11	13 anos	4.110,91	4.213,68	4.319,02
C12	14 anos	4.152,02	4.255,82	4.362,21
C13	15 anos	4.193,54	4.298,37	4.405,83
C14	16 anos	4.235,47	4.341,36	4.449,89
C15	17 anos	4.277,83	4.384,77	4.494,39
C16	18 anos	4.320,60	4.428,62	4.539,33
C17	19 anos	4.363,81	4.472,91	4.584,73
C18	20 anos	4.407,45	4.517,63	4.630,58
C19	21 anos	4.451,52	4.562,81	4.676,88
C20	22 anos	4.496,04	4.608,44	4.723,65
C21	23 anos	4.541,00	4.654,52	4.770,89
C22	24 anos	4.586,41	4.701,07	4.818,60
C23	25 anos	4.632,27	4.748,08	4.866,78
C24	26 anos	4.678,60	4.795,56	4.915,45
C25	27 anos	4.725,38	4.843,52	4.964,60
C26	28 anos	4.772,63	4.891,95	5.014,25
C27	29 anos	4.820,36	4.940,87	5.064,39
C28	30 anos	4.868,56	4.990,28	5.115,04
C29	31 anos	4.917,25	5.040,18	5.166,19
C30	32 anos	4.966,42	5.090,58	5.217,85
C31	33 anos	5.016,09	5.141,49	5.270,03
C32	34 anos	5.066,25	5.192,90	5.322,73
C33	35 anos	5.116,91	5.244,83	5.375,95



XVIII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/5

CARGO: PSICÓLOGO/40 HORAS

NÍVEIS	TS	TEMPO DE SERVIÇO		
		C1	C2	C3
		Até 3 anos	4 anos	5 anos
	1	3.880,79	3.919,60	3.958,79
	2	3.977,81	4.017,59	4.057,76
	3	3.977,81	4.139,32	4.180,72
	4	4.072,25	4.264,75	4.285,24
	5	4.072,25	4.307,40	4.328,09
	6	4.118,03	4.329,67	4.371,37
	7	4.118,03	4.372,97	4.415,08
	8	4.159,23	4.416,70	4.459,23
	9	4.159,23	4.460,87	4.503,83
	10	4.200,80	4.505,48	4.548,86
	11	4.200,80	4.550,53	4.594,35
	12	4.242,81	4.618,11	4.640,30
	13	4.242,81	4.664,29	4.686,70
	14	4.285,24	4.710,94	4.733,57
	15	4.285,24	4.758,05	4.780,90
	16	4.328,09	4.805,63	4.828,71
	17	4.328,09	4.853,68	4.877,00
	18	4.371,37	4.888,42	4.925,77
	19	4.371,37	4.927,57	4.975,03
	20	4.415,08	4.976,85	5.024,78
	21	4.415,08	5.026,62	5.075,02
	22	4.459,23	5.076,88	5.125,77
	23	4.459,23	5.127,65	5.177,03
	24	4.503,83	5.178,93	5.228,80
	25	4.503,83	5.230,72	5.281,09
	26	4.548,86	5.283,03	5.333,90
	27	4.548,86	5.335,86	5.387,24
	28	4.594,35	5.388,40	5.441,11
	29	4.594,35	5.441,11	5.495,52
	30	4.640,30	5.495,52	5.550,48
	31	4.640,30	5.550,48	5.605,98
	32	4.686,70	5.605,98	5.661,49
	33	4.686,70	5.661,49	5.718,93
	34	4.733,57	5.718,93	5.776,37
	35	4.733,57	5.776,37	5.835,86



XIX
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/6

CARGO: ENFERMEIRO		TEMPO DE SERVIÇO		
NÍVEIS	Até 3 anos	1	2	3
C1	4.053,06	4.154,39	4.195,93	4.300,83
C2	4.093,59	4.237,89	4.280,27	4.387,28
C3	4.134,53	4.217,63	4.230,07	4.431,15
C4	4.259,81	4.302,40	4.366,30	4.475,46
C5	4.345,43	4.388,88	4.454,06	4.520,21
C6	4.388,88	4.477,10	4.543,59	4.565,42
C7	4.432,77	4.567,09	4.634,92	4.611,07
C8	4.477,10	4.612,76	4.681,27	4.657,18
C9	4.521,87	4.658,89	4.728,08	4.703,75
C10	4.567,09	4.705,48	4.775,36	4.750,79
C11	4.612,76	4.752,53	4.823,11	4.798,30
C12	4.658,89	4.800,06	4.871,34	4.846,28
C13	4.705,48	4.848,06	4.920,06	4.894,74
C14	4.752,53	4.896,54	4.969,26	4.943,69
C15	4.800,06	4.945,50	4.994,96	4.993,49
C16	4.848,06	4.994,96	5.069,14	5.043,06
C17	4.896,54	5.044,91	5.119,83	5.093,49
C18	4.945,50	5.095,36	5.171,03	5.144,43
C19	4.994,96	5.146,31	5.222,74	5.195,87
C20	5.044,91	5.197,77	5.274,97	5.247,83
C21	5.095,36	5.249,75	5.327,72	5.300,31
C22	5.146,31	5.302,25	5.381,00	5.274,97
C23	5.197,77	5.355,27	5.434,81	5.353,31
C24	5.249,75	5.408,82	5.489,15	5.406,84
C25	5.302,25	5.462,91	5.544,04	5.460,91
C26	5.355,27	5.517,54	5.599,49	5.515,52
C27	5.408,82	5.572,72	5.655,48	5.570,68
C28	5.462,91	5.627,91	5.712,03	5.626,38
C29	5.517,54	5.682,65	5.796,87	5.682,65
C30	5.572,72	5.739,47	5.854,84	5.739,47
C31	5.627,91	5.796,87	5.854,84	5.796,87
C32	5.682,65	5.854,84	5.912,03	5.854,84
C33	5.739,47	5.912,03	5.970,21	5.912,03



XX
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/7

NÍVELS	SL	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/30 HORAS		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	4.130,37	4.233,63	4.339,47
C2	4 anos	4.171,67	4.275,97	4.382,86
C3	5 anos	4.213,39	4.318,73	4.426,69
C4	6 anos	4.255,52	4.361,91	4.470,96
C5	7 anos	4.298,08	4.405,53	4.515,67
C6	8 anos	4.341,06	4.449,59	4.560,83
C7	9 anos	4.384,47	4.494,08	4.606,43
C8	10 anos	4.428,32	4.539,02	4.652,50
C9	11 anos	4.472,60	4.584,41	4.699,02
C10	12 anos	4.517,32	4.630,26	4.746,01
C11	13 anos	4.562,50	4.676,56	4.793,47
C12	14 anos	4.608,12	4.723,33	4.841,41
C13	15 anos	4.654,20	4.770,56	4.889,82
C14	16 anos	4.700,75	4.818,27	4.938,72
C15	17 anos	4.747,75	4.866,45	4.988,11
C16	18 anos	4.795,23	4.915,11	5.037,99
C17	19 anos	4.843,18	4.964,26	5.088,37
C18	20 anos	4.891,62	5.013,91	5.139,25
C19	21 anos	4.940,53	5.064,04	5.190,65
C20	22 anos	4.989,94	5.114,69	5.242,55
C21	23 anos	5.039,84	5.165,83	5.294,98
C22	24 anos	5.090,23	5.217,49	5.347,93
C23	25 anos	5.141,14	5.269,67	5.401,41
C24	26 anos	5.192,55	5.322,36	5.455,42
C25	27 anos	5.244,47	5.375,59	5.509,98
C26	28 anos	5.296,92	5.429,34	5.565,08
C27	29 anos	5.349,89	5.483,64	5.620,73
C28	30 anos	5.403,39	5.538,47	5.676,93
C29	31 anos	5.457,42	5.593,86	5.733,70
C30	32 anos	5.511,99	5.649,79	5.791,04
C31	33 anos	5.567,11	5.706,29	5.848,95
C32	34 anos	5.622,79	5.763,36	5.907,44
C33	35 anos	5.679,01	5.820,99	5.966,51

TEMPO DE SERVIÇO



XXI
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/8

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NÍVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	5.459,07	5.595,55	5.735,44
C2	4 anos	5.513,66	5.651,50	5.792,79
C3	5 anos	5.568,80	5.708,02	5.850,72
C4	6 anos	5.624,49	5.765,10	5.909,22
C5	7 anos	5.680,73	5.822,75	5.968,32
C6	8 anos	5.737,54	5.880,98	6.028,00
C7	9 anos	5.794,91	5.939,79	6.088,28
C8	10 anos	5.852,86	5.999,18	6.149,16
C9	11 anos	5.911,39	6.059,18	6.210,65
C10	12 anos	5.970,50	6.119,77	6.272,76
C11	13 anos	6.030,21	6.180,96	6.335,49
C12	14 anos	6.090,51	6.242,77	6.398,84
C13	15 anos	6.151,42	6.305,20	6.462,83
C14	16 anos	6.212,93	6.368,25	6.527,46
C15	17 anos	6.275,06	6.431,94	6.592,74
C16	18 anos	6.337,81	6.496,26	6.658,66
C17	19 anos	6.401,19	6.561,22	6.725,25
C18	20 anos	6.465,20	6.626,83	6.792,50
C19	21 anos	6.529,85	6.693,10	6.860,43
C20	22 anos	6.595,15	6.760,03	6.929,03
C21	23 anos	6.661,10	6.827,63	6.998,32
C22	24 anos	6.727,71	6.895,91	7.068,30
C23	25 anos	6.794,99	6.964,87	7.138,99
C24	26 anos	6.862,94	7.034,51	7.210,38
C25	27 anos	6.931,57	7.104,86	7.282,48
C26	28 anos	7.000,89	7.175,91	7.355,31
C27	29 anos	7.070,89	7.247,67	7.428,86
C28	30 anos	7.141,60	7.320,14	7.503,15
C29	31 anos	7.213,02	7.393,35	7.578,18
C30	32 anos	7.285,15	7.467,28	7.653,96
C31	33 anos	7.358,00	7.541,95	7.730,50
C32	34 anos	7.431,58	7.617,37	7.807,81
C33	35 anos	7.505,90	7.693,54	7.885,88

TEMPO DE SERVIÇO



XXII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/9

CARGO: DENTISTA/40 HORAS

NIVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	5.623,85	5.764,45	5.908,56
C2	4 anos	5.680,09	5.822,09	5.967,64
C3	5 anos	5.736,89	5.880,31	6.027,32
C4	6 anos	5.794,26	5.939,11	6.087,59
C5	7 anos	5.852,20	5.998,51	6.148,47
C6	8 anos	5.910,72	6.058,49	6.209,95
C7	9 anos	5.969,83	6.119,08	6.272,05
C8	10 anos	6.029,53	6.180,27	6.334,77
C9	11 anos	6.089,82	6.242,07	6.398,12
C10	12 anos	6.150,72	6.304,49	6.462,10
C11	13 anos	6.212,23	6.367,53	6.526,72
C12	14 anos	6.274,35	6.431,21	6.591,99
C13	15 anos	6.337,09	6.495,52	6.657,91
C14	16 anos	6.400,47	6.560,48	6.724,49
C15	17 anos	6.464,47	6.626,08	6.791,73
C16	18 anos	6.529,12	6.692,34	6.859,65
C17	19 anos	6.594,41	6.759,27	6.928,25
C18	20 anos	6.660,35	6.826,86	6.997,53
C19	21 anos	6.726,95	6.895,13	7.067,51
C20	22 anos	6.794,22	6.964,08	7.138,18
C21	23 anos	6.862,17	7.033,72	7.209,56
C22	24 anos	6.930,79	7.104,06	7.281,66
C23	25 anos	7.000,10	7.175,10	7.354,48
C24	26 anos	7.070,10	7.246,85	7.428,02
C25	27 anos	7.140,80	7.319,32	7.502,30
C26	28 anos	7.212,21	7.392,51	7.577,32
C27	29 anos	7.284,33	7.466,44	7.653,10
C28	30 anos	7.357,17	7.541,10	7.729,63
C29	31 anos	7.430,74	7.616,51	7.806,92
C30	32 anos	7.505,05	7.692,68	7.884,99
C31	33 anos	7.580,10	7.769,60	7.963,84
C32	34 anos	7.655,90	7.847,30	8.043,48
C33	35 anos	7.732,46	7.925,77	8.123,92



XXIII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/10

CARGO: ENGENHEIRO CÍVIL

NÍVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	5.708,44	5.851,15	5.997,43
C2	4 anos	5.765,52	5.909,66	6.057,40
C3	5 anos	5.823,18	5.968,76	6.117,98
C4	6 anos	5.881,41	6.028,45	6.179,16
C5	7 anos	5.940,23	6.088,73	6.240,95
C6	8 anos	5.999,63	6.149,62	6.303,36
C7	9 anos	6.059,62	6.211,11	6.366,39
C8	10 anos	6.120,22	6.273,23	6.430,06
C9	11 anos	6.181,42	6.335,96	6.494,36
C10	12 anos	6.243,24	6.399,32	6.559,30
C11	13 anos	6.305,67	6.463,31	6.624,89
C12	14 anos	6.368,73	6.527,94	6.691,14
C13	15 anos	6.432,41	6.593,22	6.758,05
C14	16 anos	6.496,74	6.659,16	6.825,63
C15	17 anos	6.561,70	6.725,75	6.893,89
C16	18 anos	6.627,32	6.793,00	6.962,83
C17	19 anos	6.693,59	6.860,93	7.032,46
C18	20 anos	6.760,53	6.929,54	7.102,78
C19	21 anos	6.828,14	6.998,84	7.173,81
C20	22 anos	6.896,42	7.068,83	7.245,55
C21	23 anos	6.965,38	7.139,52	7.318,00
C22	24 anos	7.035,04	7.210,91	7.391,18
C23	25 anos	7.105,39	7.283,02	7.465,10
C24	26 anos	7.176,44	7.355,85	7.539,75
C25	27 anos	7.248,20	7.429,41	7.615,14
C26	28 anos	7.320,69	7.503,70	7.691,30
C27	29 anos	7.393,89	7.578,74	7.768,21
C28	30 anos	7.467,83	7.654,53	7.845,89
C29	31 anos	7.542,51	7.731,07	7.924,35
C30	32 anos	7.617,94	7.808,38	8.003,59
C31	33 anos	7.694,11	7.886,47	8.083,63
C32	34 anos	7.771,06	7.965,33	8.164,47
C33	35 anos	7.848,77	8.044,99	8.246,11

T/S - TEMPO DE SERVIÇO

2



XXIV
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/11

CARGO: ADVOGADO		TEMPO DE SERVIÇO	
NÍVEIS	T/S	1	2
C1	Até 3 anos	6.351,95	6.510,75
C2	4 anos	6.415,47	6.575,86
C3	5 anos	6.479,62	6.641,61
C4	6 anos	6.544,42	6.708,03
C5	7 anos	6.609,86	6.775,11
C6	8 anos	6.675,96	6.842,86
C7	9 anos	6.742,72	6.911,29
C8	10 anos	6.810,15	6.980,40
C9	11 anos	6.878,25	7.050,21
C10	12 anos	6.947,03	7.120,71
C11	13 anos	7.016,50	7.191,92
C12	14 anos	7.086,67	7.263,84
C13	15 anos	7.157,54	7.336,47
C14	16 anos	7.229,11	7.409,84
C15	17 anos	7.301,40	7.483,94
C16	18 anos	7.374,42	7.558,78
C17	19 anos	7.448,16	7.634,36
C18	20 anos	7.522,64	7.710,71
C19	21 anos	7.597,87	7.787,82
C20	22 anos	7.673,85	7.865,69
C21	23 anos	7.750,59	7.944,35
C22	24 anos	7.828,09	8.023,79
C23	25 anos	7.906,37	8.104,03
C24	26 anos	7.985,44	8.185,07
C25	27 anos	8.065,29	8.266,92
C26	28 anos	8.145,94	8.349,59
C27	29 anos	8.227,40	8.433,09
C28	30 anos	8.309,68	8.517,42
C29	31 anos	8.392,77	8.602,59
C30	32 anos	8.476,70	8.688,62
C31	33 anos	8.561,47	8.775,51
C32	34 anos	8.647,08	8.863,26
C33	35 anos	8.733,55	8.951,89

TEMPO DE SERVIÇO



XXV
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/I2

CARGO: MÉDICO

NÍVEIS	S/L	1	2	3
C1	Até 3 anos	8.975,27	9.199,65	9.429,64
C2	4 anos	9.065,02	9.291,65	9.523,94
C3	5 anos	9.155,67	9.384,56	9.619,18
C4	6 anos	9.247,23	9.478,41	9.715,37
C5	7 anos	9.339,70	9.573,19	9.812,52
C6	8 anos	9.433,10	9.668,93	9.910,65
C7	9 anos	9.527,43	9.765,62	10.009,76
C8	10 anos	9.622,70	9.863,27	10.109,85
C9	11 anos	9.718,93	9.961,90	10.210,95
C10	12 anos	9.816,12	10.061,52	10.313,06
C11	13 anos	9.914,28	10.162,14	10.416,19
C12	14 anos	10.013,42	10.263,76	10.520,35
C13	15 anos	10.113,56	10.366,40	10.625,56
C14	16 anos	10.214,69	10.470,06	10.731,81
C15	17 anos	10.316,84	10.574,76	10.839,13
C16	18 anos	10.420,01	10.680,51	10.947,52
C17	19 anos	10.524,21	10.787,32	11.057,00
C18	20 anos	10.629,45	10.895,19	11.167,57
C19	21 anos	10.735,75	11.004,14	11.279,24
C20	22 anos	10.843,10	11.114,18	11.392,04
C21	23 anos	10.951,54	11.225,32	11.505,96
C22	24 anos	11.061,05	11.337,58	11.621,02
C23	25 anos	11.171,66	11.450,95	11.737,23
C24	26 anos	11.283,38	11.565,46	11.854,60
C25	27 anos	11.396,21	11.681,12	11.973,14
C26	28 anos	11.510,17	11.797,93	12.092,88
C27	29 anos	11.625,28	11.915,91	12.213,80
C28	30 anos	11.741,53	12.035,07	12.335,94
C29	31 anos	11.858,94	12.155,42	12.459,30
C30	32 anos	11.977,53	12.276,97	12.583,90
C31	33 anos	12.097,31	12.399,74	12.709,73
C32	34 anos	12.218,28	12.523,74	12.836,83
C33	35 anos	12.340,46	12.648,98	12.965,20

T/S - TEMPO DE SERVIÇO



XXVI
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 3
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G3/13

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEIS	T/S	Até 3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos			
3		3.728,96	3.638,01	3.549,28	3.460,55	3.371,82	3.283,09	3.194,36	3.105,63	3.016,90	2.928,17	2.839,44	2.750,71	2.661,98	2.573,25	2.484,52	2.395,79	2.307,06	2.218,33	2.129,60	2.040,87	1.952,14	1.863,41	1.774,68	1.685,95	1.597,22	1.508,49	1.419,76	1.331,03	1.242,30	1.153,57	1.064,84	976,11	887,38	798,65		
2		3.803,91	3.711,14	3.620,62	3.530,10	3.439,58	3.349,06	3.258,54	3.168,02	3.077,50	2.986,98	2.896,46	2.805,94	2.715,42	2.624,90	2.534,38	2.443,86	2.353,34	2.262,82	2.172,30	2.081,78	1.991,26	1.900,74	1.810,22	1.719,70	1.629,18	1.538,66	1.448,14	1.357,62	1.267,10	1.176,58	1.086,06	995,54	905,02	814,50	723,98	
1		3.841,95	3.748,25	3.656,83	3.566,03	3.475,83	3.385,63	3.295,43	3.205,23	3.115,03	3.024,83	2.934,63	2.844,43	2.754,23	2.664,03	2.573,83	2.483,63	2.393,43	2.303,23	2.213,03	2.122,83	2.032,63	1.942,43	1.852,23	1.762,03	1.671,83	1.581,63	1.491,43	1.401,23	1.311,03	1.220,83	1.130,63	1.040,43	950,23	860,03	769,83	679,63

TEMPO DE SERVIÇO



XXVII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2GCEE - CARGOS EM EXTINÇÃO
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G2CEE/1

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM / ATENDENTE DE CRECHE / RECEPCIONISTA / TELEFONISTA

NÍVEIS	S/I	TEMPO DE SERVIÇO	
		1	2
C1	Até 3 anos	1.227,26	1.257,94
C2	4 anos	1.239,53	1.270,52
C3	5 anos	1.251,93	1.283,23
C4	6 anos	1.264,45	1.296,06
C5	7 anos	1.277,09	1.309,02
C6	8 anos	1.289,86	1.322,11
C7	9 anos	1.302,76	1.335,33
C8	10 anos	1.315,79	1.348,68
C9	11 anos	1.328,95	1.362,17
C10	12 anos	1.342,24	1.375,79
C11	13 anos	1.355,66	1.389,55
C12	14 anos	1.369,22	1.403,45
C13	15 anos	1.382,91	1.417,48
C14	16 anos	1.396,74	1.431,65
C15	17 anos	1.410,70	1.445,97
C16	18 anos	1.424,81	1.460,43
C17	19 anos	1.439,06	1.475,04
C18	20 anos	1.453,45	1.489,79
C19	21 anos	1.467,98	1.504,68
C20	22 anos	1.482,66	1.519,73
C21	23 anos	1.497,49	1.534,93
C22	24 anos	1.512,47	1.550,28
C23	25 anos	1.527,59	1.565,78
C24	26 anos	1.542,87	1.581,44
C25	27 anos	1.558,29	1.597,25
C26	28 anos	1.573,88	1.613,22
C27	29 anos	1.589,62	1.629,36
C28	30 anos	1.605,51	1.645,65
C29	31 anos	1.621,57	1.662,11
C30	32 anos	1.637,78	1.678,73
C31	33 anos	1.654,16	1.695,52
C32	34 anos	1.670,70	1.712,47
C33	35 anos	1.687,41	1.729,59

T/S - TEMPO DE SERVIÇO



XXVIII
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2GCEE – CARGOS EM EXTINÇÃO
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA G2CEE/2

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

NÍVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	1.273,19	1.305,02	1.337,65
C2	4 anos	1.285,92	1.318,07	1.351,02
C3	5 anos	1.298,78	1.331,25	1.364,53
C4	6 anos	1.311,77	1.344,56	1.378,18
C5	7 anos	1.324,89	1.358,01	1.391,96
C6	8 anos	1.338,14	1.371,59	1.405,88
C7	9 anos	1.351,52	1.385,30	1.419,94
C8	10 anos	1.365,03	1.399,16	1.434,14
C9	11 anos	1.378,68	1.413,15	1.448,48
C10	12 anos	1.392,47	1.427,28	1.462,96
C11	13 anos	1.406,39	1.441,55	1.477,59
C12	14 anos	1.420,46	1.455,97	1.492,37
C13	15 anos	1.434,66	1.470,53	1.507,29
C14	16 anos	1.449,01	1.485,23	1.522,37
C15	17 anos	1.463,50	1.500,09	1.537,59
C16	18 anos	1.478,13	1.515,09	1.552,96
C17	19 anos	1.492,92	1.530,24	1.568,49
C18	20 anos	1.507,84	1.545,54	1.584,18
C19	21 anos	1.522,92	1.561,00	1.600,02
C20	22 anos	1.538,15	1.576,61	1.616,02
C21	23 anos	1.553,53	1.592,37	1.632,18
C22	24 anos	1.569,07	1.608,30	1.648,50
C23	25 anos	1.584,76	1.624,38	1.664,99
C24	26 anos	1.600,61	1.640,62	1.681,64
C25	27 anos	1.616,61	1.657,03	1.698,45
C26	28 anos	1.632,78	1.673,60	1.715,44
C27	29 anos	1.649,11	1.690,34	1.732,59
C28	30 anos	1.665,60	1.707,24	1.749,92
C29	31 anos	1.682,25	1.724,31	1.767,42
C30	32 anos	1.699,08	1.741,55	1.785,09
C31	33 anos	1.716,07	1.758,97	1.802,94
C32	34 anos	1.733,23	1.776,56	1.820,97
C33	35 anos	1.750,56	1.794,32	1.839,18

TEMPO DE SERVIÇO



XXIX
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2GCEE - CARGOS EM EXTINÇÃO
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA OS CARGOS DA REFERÊNCIA 2GCEE/S

CARGO: DATILÓGRAFO

NÍVEIS	T/S	TEMPO DE SERVIÇO	
		1	2
C1	Até 3 anos	1.352,19	1.385,99
C2	4 anos	1.365,71	1.399,85
C3	5 anos	1.379,37	1.413,85
C4	6 anos	1.393,16	1.427,99
C5	7 anos	1.407,09	1.442,27
C6	8 anos	1.421,17	1.456,69
C7	9 anos	1.435,38	1.471,26
C8	10 anos	1.449,73	1.485,97
C9	11 anos	1.464,23	1.500,83
C10	12 anos	1.478,87	1.515,84
C11	13 anos	1.493,66	1.531,00
C12	14 anos	1.508,60	1.546,31
C13	15 anos	1.523,68	1.561,77
C14	16 anos	1.538,92	1.577,39
C15	17 anos	1.554,31	1.593,17
C16	18 anos	1.569,85	1.609,10
C17	19 anos	1.585,55	1.625,19
C18	20 anos	1.601,40	1.641,44
C19	21 anos	1.617,42	1.657,85
C20	22 anos	1.633,59	1.674,43
C21	23 anos	1.649,93	1.691,18
C22	24 anos	1.666,43	1.708,09
C23	25 anos	1.683,09	1.725,17
C24	26 anos	1.699,92	1.742,42
C25	27 anos	1.716,92	1.759,85
C26	28 anos	1.734,09	1.777,44
C27	29 anos	1.751,43	1.795,22
C28	30 anos	1.768,95	1.813,17
C29	31 anos	1.786,64	1.831,30
C30	32 anos	1.804,50	1.849,62
C31	33 anos	1.822,55	1.868,11
C32	34 anos	1.840,77	1.886,79
C33	35 anos	1.859,18	1.905,66



XXX
TABELAS DE VENCIMENTOS DO GRUPO 2GCEE - CARGOS EM EXTINÇÃO
COM PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA O CARGO DA REFERÊNCIA G2CEE/4

CARGO: AUXILIAR DE DEPARTAMENTO

NÍVEIS	S/L	TEMPO DE SERVIÇO		
		1	2	3
C1	Até 3 anos	1.875,39	1.922,27	1.970,33
C2	4 anos	1.894,14	1.941,50	1.990,03
C3	5 anos	1.913,09	1.960,91	2.009,94
C4	6 anos	1.932,22	1.980,52	2.030,03
C5	7 anos	1.951,54	2.000,33	2.050,33
C6	8 anos	1.971,05	2.020,33	2.070,84
C7	9 anos	1.990,76	2.040,53	2.091,55
C8	10 anos	2.010,67	2.060,94	2.112,46
C9	11 anos	2.030,78	2.081,55	2.133,59
C10	12 anos	2.051,09	2.102,36	2.154,92
C11	13 anos	2.071,60	2.123,39	2.176,47
C12	14 anos	2.092,31	2.144,62	2.198,24
C13	15 anos	2.113,24	2.166,07	2.220,22
C14	16 anos	2.134,37	2.187,73	2.242,42
C15	17 anos	2.155,71	2.209,61	2.264,85
C16	18 anos	2.177,27	2.231,70	2.287,49
C17	19 anos	2.199,04	2.254,02	2.310,37
C18	20 anos	2.221,03	2.276,56	2.333,47
C19	21 anos	2.243,24	2.299,32	2.356,81
C20	22 anos	2.265,68	2.322,32	2.380,38
C21	23 anos	2.288,33	2.345,54	2.404,18
C22	24 anos	2.311,22	2.369,00	2.428,22
C23	25 anos	2.334,33	2.392,69	2.452,50
C24	26 anos	2.357,67	2.416,61	2.477,03
C25	27 anos	2.381,25	2.440,78	2.501,80
C26	28 anos	2.405,06	2.465,19	2.526,82
C27	29 anos	2.429,11	2.489,84	2.552,08
C28	30 anos	2.453,40	2.514,74	2.577,61
C29	31 anos	2.477,94	2.539,88	2.603,38
C30	32 anos	2.502,72	2.565,28	2.629,42
C31	33 anos	2.527,74	2.590,94	2.655,71
C32	34 anos	2.553,02	2.616,85	2.682,27
C33	35 anos	2.578,55	2.643,01	2.709,09

TEMPO DE SERVIÇO

CAPÍTULO VIII DAS GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE ESPECIAL

Art. 23. As Funções Gratificadas, símbolo FG da presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, sendo concedidas a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo, sendo:

Função Gratificada -FG:

I – pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento.

§1º O servidor que receber função gratificada e não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

Art. 24 A convocação para trabalho em Função Gratificada por ato do Prefeito Municipal, sem fixar o tempo de duração, exceto quando tratar-se de participação em Comissões e Procedimentos Administrativos.

Art. 25 Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:

I - deixar de corresponder à conveniência do serviço;

II - tornar-se desnecessário ao serviço;

III - for requerido pelo interessado.

Art. 26 Ao servidor convocado para a Função Gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família até trinta dias.

Art. 27. As Funções Gratificadas de que trata este Capítulo, poderão ser concedidas através de Decreto nos seguintes percentuais: 30 % (trinta por cento) a 50 % do valor do vencimento base do servidor efetivo para cargo de direção; chefia e assessoramento.

CAPÍTULO IX DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 28 A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Executivo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas classes e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:

I - progressão por aperfeiçoamento (progressão vertical);

II - progressão por desempenho (progressão horizontal);

III- progressão por capacitação (cursos carga horária).

70

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO (Nível de Escolaridade)

Art. 29 A progressão por aperfeiçoamento ou capacitação é entendida como a passagem de um nível de vencimento, dentro da classe e do grupo em que se encontra o servidor, na estrutura dos cargos efetivos e nas tabelas de vencimentos de que trata esta lei, para um nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva classe e no mesmo grupo em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

1. GRUPO 1 – G1 – PARTE PERMANENTE

- a) classe 1 – inicial da carreira a escolaridade de até o primeiro grau completo;
- b) classe 2 – graduação em nível de ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau;
- c) classe 3 – graduação em nível de ensino superior;
- d) A promoção vertical entre a classe 2 e classe 3, dar-se- imediatamente assim que aprovada está lei;

2. GRUPO 2 – G2 - PARTE PERMANENTE

- a) classe 1 – inicial da carreira, ou seja a escolaridade em ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau;
- b) classe 2 – graduação em nível de ensino superior;
- c) classe 3 – formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização;
- d) A promoção vertical entre a classe 2 e a classe 3, dar-se- imediatamente assim que aprovada está lei;

3. GRUPO 3 – G3 – PARTE PERMANENTE

- a) classe 1 – inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe, quando assim a lei exigir;
- b) classe 2 – formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização;
- c) classe 3 – formação em uma segunda graduação, ou pós graduação na área pública, ou em curso de Mestrado ou Doutorado.
- d) A promoção vertical entre a classe 2 e a classe 3, dar-se- imediatamente assim que aprovada está lei;

4. GRUPO 2GCEE – EM EXTINÇÃO

- a) classe 1 – inicial da carreira, ou seja a escolaridade em ensino médio, ou habilitação profissional em curso legalmente classificado, por órgão competente, como segundo grau;
- b) classe 2 – graduação em nível de ensino superior;
- c) classe 3 – formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização;
- d) A promoção vertical entre a classe 2 e a classe 3, dar-se- imediatamente assim que aprovada está lei;

§1º A progressão na modalidade de que trata o “caput” deste artigo será de imediato de acordo com apresentação de certificação.

§2º. O servidor continuará, quando da mudança de uma classe para outra imediatamente superior na classe correspondente àquela que ocupava na classe anterior, dentro do mesmo Grupo.

Art. 30 Para a primeira progressão, de acordo com esta Lei, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidores já ocupantes de cargos do atual quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

§1º O servidor poderá requerer progressão por capacitação ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.

§2º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 31 As classes de escolaridade a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:

I – o certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;

II – o certificado de conclusão de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

§1º Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.

§2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.

§3º Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, nem tão pouco justificativa, o servidor devolverá os valores recebidos, e será reconduzido ao nível anterior, correspondente à habilitação.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 32 A progressão por desempenho é entendida como a elevação de um nível para o outro, de vencimento em que se encontra o servidor nas tabelas de vencimentos desta lei, para aquela imediatamente posterior, dentro do respectivo nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo grupo, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (um) nível e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida no mês de março.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 33 A progressão por capacitação, ocorrerá através de cursos de qualificação profissional, ofertados pela administração municipal, que poderá ser presencial ou on-line, incentivando por meio do plano anual a capacitação funcional de todos os servidores efetivos,

§1º O Regulamento destes cursos, quanto a área de atuação, duração e objetivo será determinado por meio de Decreto regulamentador.

SEÇÃO IV CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 34. É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Uniflor que:

- I – cumprirem o estágio probatório de três anos;
- II - não tiverem mais de 5 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
- III - não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
- IV – não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 35 A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo.

§1º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

- I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
- II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento e aproveitamento funcional;
- III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
- IV – ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
- V – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§3º Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;



- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - idoneidade moral.

Art. 36 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e aprovado na avaliação do estágio probatório.

§1º O servidor público estável só perderá o cargo:

- I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

§2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 37. A instituição e regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal Uniflor e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei.

§1º A Comissão de Avaliação por Desempenho será designada pelo chefe do Poder Executivo, sendo composta por, no mínimo 3 (três) servidores efetivos estáveis, com capacidade técnica para esta avaliação.

CAPÍTULO X DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 38 O servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Uniflor, será enquadrado no plano de cargos de que trata esta Lei, em cargo correspondente ao cargo efetivo para o qual foi concursado.

§1º Será considerado para efeito de enquadramento no cargo todo o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Uniflor, depois da posse em concurso público.

§2º A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerando um ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de conformidade com a seguinte tabela:

TABELA DE CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM NÍVEIS DE VENCIMENTO PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO

--	--



ESTADO DO PARANÁ
 Juntos por uma cidade Melhor
 GESTÃO 2021-2024

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS	NÍVEIS
1 ano	Estágio Probatório
2 anos	Estágio Probatório
3 anos	Estágio Probatório
4 anos	1%
5 anos	1%
6 anos	1%
7 anos	1%
8 anos	1%
9 anos	1%
10 anos	1%
11 anos	1%
12 anos	1%
13 anos	1%
14 anos	1%
15 anos	1%
16 anos	1%
17 anos	1%
18 anos	1%
19 anos	1%
20 anos	1%
21 anos	1%
22 anos	1%
23 anos	1%
24 anos	1%
25 anos	1%
26 anos	1%
27 anos	1%
28 anos	1%
29 anos	1%
30 anos	1%
31 anos	1%
32 anos	1%
33 anos	1%
34 anos	1%
35 anos	1%

§3º No caso de enquadramento do servidor recair de um nível cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual, este será colocado no nível seguinte imediatamente superior.

§4º Em qualquer hipótese o enquadramento far-se-á, sempre, a partir do nível inicial (C1), adicionando-se os níveis na forma prevista na tabela de vencimentos até a determinação da classe de vencimento correspondente ao tempo de serviço no cargo prestado à Prefeitura Municipal de Uniflor.

§5º Caso o servidor tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Uniflor, seu enquadramento será efetuado na última classe da tabela de vencimento de seu respectivo cargo.

Art. 39 O enquadramento dos servidores efetivos nos respectivos cargos e carreira, obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e será feito por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com esta Lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para interposição de recurso ao Chefe do Poder Executivo, através de requerimento devidamente fundamentado.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A nomeação, provimento, posse e exercício e outros inerentes ao servidor público serão rigorosamente seguidos ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

Art. 42 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Uniflor e de créditos adicionais suplementares e especiais que se fizerem necessários.

Art. 43 As atribuições sumárias dos cargos dos Grupos 1, 2 e 3 da parte permanente e do Grupo 2GCEEI, desta Lei, estão a seguir especificadas, podendo ser complementadas ou sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 A definição das atribuições dos cargos que compõem o quadro funcional com suas respectivas condições de provimento, habilitação e escolaridade exigidas, são as seguintes:

Cargo: ADVOGADO /20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Direito e Registro no Respectivo Conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do município nos processos administrativos e judiciais; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor; Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação; Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo; Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades inerentes ao Programa Saúde da Família; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade que atuar; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle de ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista da qualidade de vida da família; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco das famílias e agir com ética e competência no cumprimento de sua função; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL /30 HORAS

REQUISITOS: Magistério em Nível Médio ou Pró-Infantil

ATRIBUIÇÕES:



Executar atividades de cuidados: Higienização, Alimentação, Repouso, Orientação e Recreação na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, auxiliando ao Docente Titular de Sala. Desenvolver atividades educacionais e socializadoras; planejar, executar atividades recreativa, culturais, esportivas e de lazer; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; promover o Lazer da Criança nos Programas Educacionais contidos no Projeto Político; pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; realizar acompanhamento das crianças que freqüentam a Rede Municipal de Ensino; orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso, Acompanhar as crianças em atividades extracurriculares; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local; participar de Eventos que proporcione aperfeiçoamento Profissional; apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência; colaborar com o docente titular de sala e/ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Docente Titular de sala no trato e atendimento às crianças; executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança, sob a orientação e supervisão do Docente Titular de Sala; disponibilizar os materiais pedagógicos a ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Docente Titular de Sala; executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários e outras modalidades; cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas, proposta pela Coordenação, Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação; Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica; Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde; Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana; Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho; Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados); Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local; Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local; Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária; Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária; Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis; Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica; Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ 40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em qualquer área e curso básico na área de informática, com carga horária mínima de 100 horas (Windows, Excel, Word, Internet, Digitação e Power Point).

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho; efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários; redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; elaborar e digitar, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; efetuar cálculos e conferências numéricas; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros.

Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão; participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; efetuar pagamento e recebimento de numerário; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios, quando necessário; atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações; efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL /30 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; efetuar a triagem nas



solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso básico na área de informática, (Windows, Excel, Word, Internet, Digitação e Power Point).

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as atividades que envolvem execução e controles administrativos em sua área de atuação; executar serviços administrativos internos e externos das secretarias municipais, responsabilizando-se por todos os documentos que lhe forem confiados; redigir cartas, ofícios, memorandos, informações e pequenos relatórios referentes ao setor em que trabalha; executar cálculos matemáticos relativos a pagamentos, recebimentos, atendimentos, prestações de contas, controles orçamentários e contábeis; executar tarefas auxiliares de estatísticas, na coleta, organização e resumo de dados; controlar a documentação da área em que trabalha; sistematizar e manter arquivos, fichários e cadastros organizados; atender ao público para orientar e prestar informações; manter a ética profissional; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, curso específico e registro no conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção a Saúde. Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião- dentista.

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento das necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, curso específico e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes; efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; preparar pacientes para consultas e exames; realizar, registrar exames e/ou procedimentos segundo instruções médicas ou de enfermeiro; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, conforto, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de



material para exames de laboratório, segundo orientação e cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando

solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar imobilização do paciente mediante orientação; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; exercer atividades de ensino médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como, a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, participar da equipe de saúde, bem como, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, reparos e geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal.

Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam os Departamentos da Prefeitura; fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo e executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogados em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação do cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares; auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: CONTADOR / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral do órgão. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação de contas, conferindo saldos contábeis localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos



à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO / 40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades pertinentes ao controle interno da Administração Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder executivo do município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive verificar edição de leis, regulamentos e orientações.

Cargo: COVEIRO / 40 HORAS

REQUISITOS: Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES:

Compreender as atividades que se destinam a cuidar da limpeza do cemitério, bem como cavar sepulturas e realizar sepultamentos e exumação de cadáveres; proceder capina e limpeza das áreas do cemitério; informar as pessoas quanto à localização das sepulturas; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: COZINHEIRA / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as tarefas de preparo de refeições seguindo receitas preestabelecidas para atender às necessidades alimentares de pacientes e/ou alunos; preparar os alimentos segundo a dieta prescrita ou receitas estabelecidas, para garantir alimentação adequada; preservar de contaminação ou alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela dispensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-o de forma adequada para assegurar as condições necessárias sadias e substanciais; controlar o preparo e cocção dos alimentos, temperando-os e verificando a pesagem e medição dos ingredientes, para obter o sabor adequado a cada prato; operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinhas, manipulando-os na forma apropriada, para cozinhar e assar os alimentos; orientar os colegas recém-admitidos, treinando-os no preparo dos alimentos, para manter o padrão do serviço; cuidar do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados, para conseguir perfeitas condições de utilização e segurança; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: DENTISTA/ 20/40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde; examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; executar serviços de radiologia dentária; realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: ELETRICISTA / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as atividades referentes à instalação e ao reparo de aparelhos e sistemas elétricos; instalar sistemas elétricos em prédios municipais, e observar o seu funcionamento; revisar periodicamente o sistema elétrico de prédios municipais; proceder ao reparo de aparelhos e instrumentos elétricos; efetuar consertos de motores e geradores elétricos; zelar pela segurança nos locais de trabalho e das pessoas que por ali transitam; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: ENFERMEIRO / 40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Enfermagem e Registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho; executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos; manter vigilância constante na prescrição médica; proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico; manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas; prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes; programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral; colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.

ENGENHEIRO CIVIL / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente; planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e Serviços; orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FARMACÊUTICO/ 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; realizar estudos, análises e testes com plantas



medicinais, efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, administrar estoque de medicamentos, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: FISCAL DE OBRAS/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Produzir e manter a cartografia e cadastro técnico imobiliário atualizado permanentemente; controlar as atividades de construção, reforma e demolição em toda a área urbana de Uniflor, conforme a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do município; controlar o parcelamento e o remembramento de áreas conforme a Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e a expansão urbana das áreas definidas no Macrozoneamento e incorporadas ao novo Perímetro Urbano; emitir relatório para o setor responsável pela emissão de licença, quanto à localização de atividades dentro do Perímetro Urbano, tal como definido em lei, segundo a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo; fazer a programação, controle, fiscalização e acompanhamento de todas as obras previstas no Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor, com acompanhamento do Engenheiro Civil do município; implementar o Plano Diretor Municipal em conjunto com o Departamento de Obras e Viação e demais inerentes ao Plano Diretor Municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

Prestar orientação e instrução ao contribuinte e exercer a fiscalização no que se refere ao cumprimento do código e legislação tributária do Município; examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; notificar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos transgressores da legislação relativa a obras e posturas municipais; fazer o cadastramento de contribuintes; verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como demais registros relativos a pagamentos de tributos; fazer relatórios sobre as fiscalizações efetuados; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas e autônomas e produtor rural; informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências; realizar estudos e análise, emitindo pareceres e redigindo correspondências e relatórios; realizar atendimento aos cidadãos, fornecendo orientações e informações sobre os serviços de sua área de atuação; organizar a documentação e manter atualizado os arquivos da área de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: FISIOTERAPEUTA / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando à reabilitação e integração do paciente; proceder à avaliação e elaborar

programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico; atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos alunos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos; atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia, ativo e passiva, entre outros; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo, através de exames técnicos de avaliações específicas; orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino; executar outras atividades correlatas.

Cargo: GARI / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto ou Alfabetizado.

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pela limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável, limpeza das bocas de lobo; coletar o lixo acumulado em sarjetas, caixas de ralos e logradouros públicos, despejando-os em veículos apropriados; limpeza das ruas, praças, parques e vias públicas; realizar capinas e roçadas; trabalhar em equipe para realizar a limpeza da cidade; percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado; levar o lixo recolhido para o caminhão, que o leva para lugares preparados para receber esse lixo; participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; participar de projetos de reciclagem; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: INSTRUTOR DE ESPORTES / 30 HORAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte; atuar como técnico nas escolinhas de esportes para as crianças da comunidade; atuar como técnico das Equipes de esportes da cidade; exercer, nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e prática esportivas, com as seguintes atribuições básicas, planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentando o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional; desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas



desportivas; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; acompanhar e supervisionar práticas desportivas; desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do município; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: JARDINEIRO / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar trabalhos de preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, executando tarefas relativas à sua reprodução; preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Cargo: MÉDICO/ 20/40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica e cirúrgica em postos de saúde, ambulatórios, clínicas e hospitais e nas demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como planejar, coordenar e executar planos e programas de saúde pública; realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares, planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas, prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais, implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Medicina veterinária e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; contribuir para o bem estar animal, podendo promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal e desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos,



pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente; assessoram nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; fomentar produção animal, dimensionar plantel, estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal; praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: realizar e interpretar resultados de exame clínico de animais; diagnosticar patologias, prescrever tratamento, indicar medidas de proteção e prevenção, realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária, coletar material para exames laboratoriais, realizar exames auxiliares de diagnóstico, realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal, emitir laudo de necropsia, emitir parecer técnico, emitir laudo técnico, realizar atividades de peritagem em demandas judiciais, elaborar projetos técnicos; atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; atuar na área de biotecnologia; manipular genes e embriões de animais, manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico, realizar fertilização in vitro, desenvolver produtos com técnica de biologia molecular, participar em comissões de biossegurança, adotar medidas de biossegurança. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: MOTORISTA/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D".

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as atividades que se destinam a dirigir ambulância, automóveis, ônibus e caminhões, no transporte de pacientes, materiais de pequeno porte, estudantes e cargas pesadas; dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros



municípios; auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias; dirigir os ônibus realizando o transporte de passageiros; fazer entrega de merenda em todas as escolas do município; entregar correspondências oficiais; dirigir ônibus no transporte de estudantes; dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais; efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados; verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, e outros; providenciar serviços de manutenção quando necessário; cuidar da limpeza e conservação do veículo; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e a utilização de cintos de segurança; orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais; registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

Cargo: NUTRICIONISTA / 20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, executar e avaliar serviços ou programas de nutrição e de alimentação no Departamento Municipal de Educação e Esportes do Município de Uniflor; programar, elaborar e avaliar os cardápios observando o seguinte; adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização dos produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos bem-elaborados e aos i-natura; orientações do programa nacional de alimentação escolar - PNAE do governo federal e da prefeitura municipal de Uniflor; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e qualidade (PIQ) na elaboração dos cardápios; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; elaborar o plano de trabalho anual do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o manual de boas práticas de fabricação para o serviço de alimentação nas escolas da rede municipal de ensino; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o conselho de alimentação escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de



alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e aos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PNAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar aos responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do programa de alimentação escolar impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

Cargo: OPERADOR DE ATERRO SANITÁRIO /40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D".

ATRIBUIÇÕES:

Atuar como um responsável pela vigilância e a segurança no aterro, bem como impedindo o acesso de pessoas não autorizadas no local; executar tarefas de recepção, inspeção e controle de veículos que chegam à área, preenchendo relatórios, registrando os tipos de resíduos que entram na área do aterro, inclusive para acompanhar seu desenvolvimento, avaliando se os volumes recebidos estão compatíveis com a ocupação de áreas e com a vida útil estimada no projeto, bem como registrando os tipos de resíduos recebidos e verificando sua procedência e outros; cuidar e manter o local da área do aterro organizado, mantendo a limpeza em geral, como capina, roçadas, remoção de sacolas plásticas que se espalham na área do aterro; arrumar cercas danificadas; plantar árvores se necessário; não permitir a entrada de animais na área, evitando transtornos e comprometimento da paisagem; cuidar e zelar da drenagem do aterro, como; drenagem superficial como a bacia de acumulação de água; manutenção das canaletas quanto às condições de escoamento e das estruturas de drenagem das galerias das águas pluviais; Manter o aterro sanitário em condições normais, como drenos, tubulações, além de evitar o acúmulo excessivo de água após períodos chuvosos e o aumento de chorume entre outros; deverá, quando precisar de acordo com as normas do aterro fazer drenos novos dentro da vala para o escoamento das águas e do chorume que são os líquidos percolados originados do lixo; manutenção das bombas do aterro e montagem dos drenos de gases; coletar água dos poços de monitoramento para acompanhamento das características físico- químicas do lençol freático; manutenção das máquinas e equipamentos, devendo efetuar a limpeza dos equipamentos e máquinas no fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D".

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as atividades referentes à operação de máquinas motrizes como pá-carregadeira, Motoniveladora, trator de esteira, betoneira e rolo compactador; operar máquinas motrizes na execução de serviços de terraplanagem, construção de pontes, bueiros, colocação de cascalhos, guincho, abertura de esgotos, derrubada de árvores, pavimentação asfáltica; limpeza de ruas, nivelamento de solo, abertura e conservação de estradas, dentre outros; verificar diariamente as condições de uso da máquina: freios, pneus, nível do óleo, combustível e a água do radiador; providenciar os serviços de manutenção, quando necessário; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.



Cargo: PEDREIRO/ 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende os trabalhos de alvenaria e de revestimento em geral; nivelar o terreno onde será realizada a obra; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; rebocar paredes; fazer alicerces de obras e erguer muros, assentando os tijolos; preparar massa de concreto de acordo com as características da obra; executar os serviços de reforma de prédios municipais; executar serviços referentes à construção de pontes; realizar serviços de construção de bueiros, fazendo a fundação e as cabeceiras e aterrando os tubos; executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Cargo: PSICÓLOGO/20 HORAS

REQUISITOS: Curso Superiorem Psicologia e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico; quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis quando na área da psicologia educacional; promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores; quando na área da psicologia do trabalho; exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar atividades correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO/40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superiorem Psicologia e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar; executar todas as práticas de ações do PAIF (Proteção e Atendimento Integral às Famílias e SCFV); (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), acolhida individual e coletiva; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, jovens, adultos, e pessoas idosas; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento



de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios, pareceres e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a psicologia e o serviço social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE /20 HORAS

REQUISITOS: Técnico em Meio Ambiente e registro no respectivo conselho.

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, controle e fiscalização dos trabalhos de manejo e meio ambiente; coleta, armazena e interpreta informações dados documentos ambientais; elabora e auxilia na elaboração de laudos, planos, relatórios e estudos ambientais; elabora, supervisiona e executa sistema de gestão ambiental; organiza programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; identifica as intervenções ambientais, analisa suas conseqüências e operacionaliza a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos; identifica os padrões de produção e consumo de energia; relaciona os sistemas econômicos e a interação ambiental; identifica a aplicação dos modelos de gestão ambiental; executa de ação e manejo de recursos naturais; realiza coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; participa de estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do município; registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exame e decisão superior; guarda sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; zela pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atende às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Cargo: TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA /40 HORAS

REQUISITOS: Curso Superior em Informática ou Tecnólogo na área de Informática.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; elaborar programas de computador e realizar sua manutenção; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; executar planos de manutenção dos equipamentos, dos



programas, das redes de computadores em dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: TRATORISTA / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de material, lixo, roçada e preparo de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras atividades correlatas.

Cargo: VIGIA / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

Executar a guarda e vigilância dos prédios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionado vias de acesso e dependências, para evitar incêndios, roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, examinando portas e janelas, bem como instalações elétricas e hidráulicas, tomando providências adequadas a cada caso; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais segundo as normas da Prefeitura, dando as informações necessárias, impedindo a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; sempre que necessário, solicitar o auxílio da força policial para efetuar o encaminhamento a autoridade competente de pessoas envolvidas em delitos; comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; lavrar em livro próprio as ocorrências consideradas anormais ao serviço; exercer a função com probidade, descrição e moderação, fazendo observar as leis e os regulamentos; socorrer pessoas em situação difíceis, tomando as devidas providências; executar outras atividades correlatas.

Cargo: ZELADOR (A) / 40 HORAS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:



Executar tarefas manuais de caráter simples; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de móveis e utensílios; fazer os serviços de faxinas em geral; remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos; lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...); coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar cortinas, vidros, espelhos, persianas; varrer pátio e calçadas; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade da administração; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade

de reposição, quando for o caso; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; executar serviços de limpeza do pátio, sala de aula e demais dependências de estabelecimentos escolares; limpar carteiras e móveis de estabelecimentos escolares; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de cuidados: higienização, repouso, orientação e recreação na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, auxiliando ao docente titular de sala; executar outras tarefas correlatas, proposta pela Coordenação, Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CARGO: AUXILIAR DE DEPARTAMENTO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

Presta auxílio e suporte para o desenvolvimento das atividades burocráticas típicas do departamento de administração e de tributação, tais como: folha de pagamento, cópia, digitalização e organização de documentos e arquivos, e no lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar tratamento de água e esgoto; periciar e solicitar ligação ou desligamento de redes de água e esgoto; averiguar e encerrar ligações ilegais e afins; coletar e transportar amostras de material em determinadas situações para realização de estudos e adequação nos sistemas.

CARGO: DATILÓGRAFO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES:

Executa trabalhos administrativos em auxílio ao Departamento de Administração, com trabalhos datilográficos, de digitação e preenchimentos de formulários e documentos, auxilia no arquivamento de documentos e demais materiais, conforme necessidade do Departamento; executa outras tarefas afins.

CARGO: RECEPTIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:

Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; executar arquivamento de documentos; prestar apoio na organização de agenda de atividades no setor onde atua; digitação de documentos; Auxiliar em tarefas simples relativas às

atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; Receber, coletar e distribuir, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

CARGO: TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Munícipe. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

Art. 45º. O Plano de Cargos, Carreira e e Remuneração deverá ter uma revisão geral no prazo máximo de (04 anos) da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 46º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todos os dispositivos em contrário, em especial as Leis nºs 792/2003, 860/2007, 1.042/2014, 1.072/2015, 1.089/2016, 1.090/2016, 1.091/2016, 1.092/2016, 1.093/2016, 1.095/2016 e 1.125/2017.

Uniflor/PR, 26 de Julho de 2022.


JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal